



# *Câmara Municipal de Vitorino*

*Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84*

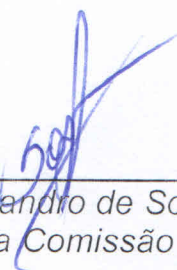
---

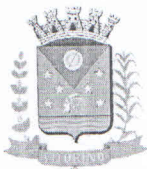
## *OFÍCIO INTERNO*

*De: Comissão de Licitação  
Para: Presidente da Câmara Municipal*

*Assunto: Pedido de Licitação.  
Solicita abertura de processo licitatório para contratação de empresa  
para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores.*

*Vitorino, 20 de janeiro de 2016.*

  
\_\_\_\_\_  
*Alessandro de Souza  
Presidente da Comissão de Licitação*



# *Câmara Municipal de Vitorino*

*Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84*

---

## *OFÍCIO INTERNO*

*De: Presidente da Câmara Municipal  
Para: Presidente da Comissão de Licitação*

*Assunto: Autorização para abertura de procedimento licitatório, que tem por objetivo a contratação de empresa para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores.*

*Vitorino, 20 de janeiro de 2016.*

*Julio Cesar Chini  
Presidente da Câmara Municipal*



# *Câmara Municipal de Vitorino*

*Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84*

---

## *OFÍCIO INTERNO*

*De: Presidente da Câmara Municipal*

*Para: Setor de Contabilidade*

*Assunto: Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores.*

*Ao Departamento de Contabilidade, para que informe se há recursos e dotação orçamentária para contratação de empresa para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores.*

*Vitorino, 20 de janeiro de 2016.*

*Julio Cesar Chini  
Presidente da Câmara Municipal*



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

---

## OFÍCIO INTERNO

*De: Presidente da Câmara Municipal*

*Para: Procurador Jurídico*

*Assunto: Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores.*

*Ao Procurador Jurídico, para manifestação acerca da legalidade, embasamento jurídico, modalidade e tipo de licitação a ser realizada para contratação de empresa para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores.*

*Vitorino, 20 de janeiro de 2016.*

*Julio Cesar Chini*  
*Presidente da Câmara Municipal*



# *Câmara Municipal de Vitorino*

*Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84*

---

## *OFÍCIO INTERNO*

*REF: Ofício Interno*

*DA: Contabilidade*

*PARA: JULIO CESAR CHINI*

*Presidente da Câmara Municipal*

*Data: 20/01/2016*

*Dotação Orçamentaria:*

*01.01.01.01.031.0001.2.0013.3.90.39.90 Serviços de Publicidade Legal.*

---

*Alessandro de Souza  
Contador*

Parecer de Procedimento de Dispensa nº 01/2016

Interessado: Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vitorino e Presidência da Câmara Municipal.

Objeto: Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino.

## **PARECER JURÍDICO (fls. 03)**

### **I. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo a ser instaurado que visa contratação de empresa para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vitorino.

O presente parecer se faz necessário em resposta ao Ofício Interno exarado pela Presidência da Casa, o qual solicitou o Parecer Jurídico desta Procuradoria a respeito da legalidade da compra supramencionada com base nas 03 (três) propostas apresentadas a Administração, tendo como vencedora a proposta apresentada pela empresa EDITORA JURITI LTDA, cujo nome fantasia denomina-se Diário do Sudoeste. A proposta é cotada no valor de R\$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

### **II. MÉRITO**

Sobre o tema, a Lei Federal 8.666/1993, Lei de Licitações, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e

locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Referida Lei, em seu artigo 24, menciona ser **DISPENSÁVEL** a Licitação, quando o objeto for outros serviços **e compras diversos de engenharia, como na espécie, de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23**, o qual por seu turno, estabelece como limite máximo para realização de licitações na modalidade **CONVITE**, o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

A interpretação de referido dispositivo legal permite-nos afirmar, desde logo, ser **DISPENSÁVEL** a licitação para a aquisição de materiais que não de engenharia, para valores de **ATÉ R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

No caso sob análise, a contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vitorino é uma exigência legal, sendo que o objeto e o valor se enquadram perfeitamente na hipótese legal balizada.

O legislador previu hipóteses de Dispensa de Licitação sempre que puder ser mais oneroso à Administração Pública, ou de menor Interesse Público sua realização.

Nas situações de Dispensa em razão de valores inferiores aos limites legais, seria mais dispendioso à Administração realizar a Licitação, do que celebrar o contrato de modo direto, observando a melhor proposta, a mais vantajosa para a Administração e, logo, a mais conveniente ao Interesse Público.

Ademais, em razão do baixo valor do orçamento apresentado, no presente caso, há que se analisar apenas e tão somente se o valor apresentado encontra diapasão com os valores praticados no mercado, o que se verifica na ocasião.

Ainda, por se tratar de única empresa que presta serviços para a sede da Comarca e que confere ampla publicidade ao Município, dada a circulação de seus anuais na cidade, a contratação enaltece o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos contidos no artigo 37 da Constituição Federal.

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, dado o evidente enquadramento na legislação vigente, resta conclusivo tratar-se de hipótese de exceção à regra da Licitação calcada em **DISPENSA**, motivo pelo qual se opina no sentido da regularidade jurídica da contratação de empresa para publicidade dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vitorino, mediante procedimento de justificação para dispensa de licitação, inexistindo qualquer afronta ao Regime Jurídico Administrativo Pátrio.

É o parecer.

Vitorino, 22 de Janeiro de 2016.



Valderes Everton Neselo

Procurador da Câmara Municipal de Vitorino.

OAB/PR 45.544



# Editora Jornal de Beltrão S/A

CNPJ 95.420.188/0001-33 e ICMS 90226767-06, Bairro Presidente Kennedy  
Rua Mato Grosso, 55, Fone/fax 046 3520-4000 CEP 85.605-280 Francisco Beltrão - PR.


## PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vitorino - PR

Conforme vossa solicitação, encaminhamos nossa proposta para publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vitorino pelo valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) / mês.

A validade desta proposta é até 30 dias.

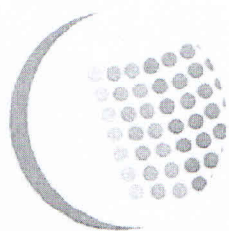
Francisco Beltrão - PR, 22 de janeiro de 2016.

  
EDITORA JORNAL  
DE BELTRÃO S/A  
Celso Albino Reichert  
Diretor Adm - Financeiro

Celso Albino Reichert  
Diretor Adm-financeiro

95.420.188/0001-33  
EDITORA JORNAL  
DE BELTRÃO S/A  
Rua Mato Grosso, 55  
Pres. Kennedy - CEP 85605-280  
Francisco Beltrão - Paraná

95.420.188/0001-33  
EDITORA JORNAL  
DE BELTRÃO S/A  
Rua Mato Grosso, 55  
Pres. Kennedy - CEP 85605-280  
Francisco Beltrão - Paraná



# TRIBUNA

de Cianorte

Cianorte (PR), 20 de janeiro de 2016.

A/C

Câmara Municipal de Vitorino – Estado do Paraná.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Tribuna de Cianorte**

RAZÃO SOCIAL: Empresa Jornalística B2 Ltda.

CNPJ: 04.874.898/0001-88

REPRESENTANTE: Jedaias Pereira Belga

## PROPOSTA COMERCIAL

Orçamento, para execução dos serviços de divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vitorino.

O preço proposto para divulgação de Leis, Decretos, Portarias, Editais e outros atos administrativos de publicação obrigatório, como órgão oficial de imprensa da Câmara Municipal de Vitorino município é de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) por mês.

Validade da proposta é de 30(trinta) dias.

Atenciosamente,

Jedaias Pereira Belga  
RG: 1.261.371-7  
CPF 206.775.889-68

04.874.898/0001-88

EMPRESA JORNALISTICA B2 LTDA.

AVENIDA DAS FÁBRICAS, 98  
PQ. INDL. MITRE ABOU NABHAN

CEP 87.200-000

CIANORTE - PR



GRUPO DIÁRIO

Pato Branco, janeiro de 2016.

A/C  
Câmara Municipal de Vitorino.

### PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitado, segue proposta comercial para execução dos serviços de divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vitorino.

O preço proposto para divulgação de Leis, Decretos, Portarias, Editais e outros atos administrativos de publicação obrigatório, como órgão oficial de imprensa da Câmara Municipal de Vitorino município é de R\$ 478,50 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) por mês. Ressaltamos que esse valor é acrescido do INPC (11,28%) em relação ao último contrato de serviços prestados.

Contrato com validade para 12 meses

Validade dessa proposta comercial é de 30(trinta) dias.


Sendo o que tínhamos a propor, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

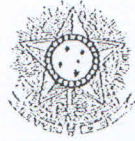
80.192.081/0001-08

EDITORA JURITI  
LTDA.

RUA CARAMURU, 1267  
[85.501-951 Pato Branco - PR]

  
André G Guarienti de Almeida Ferreira  
Diretor Diário do Sudoeste

Editora Juriti Ltda.  
André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira  
Diretor



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EDITORA JURITI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.192.081/0001-08

Certidão nº: 203358639/2015

Expedição: 09/12/2015, às 10:24:27

Validade: 05/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDITORA JURITI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.192.081/0001-08, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001135-25.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*\*

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80192081/0001-08  
**Razão Social:** EDITORA JURITI LTDA  
**Endereço:** RUA CARAMURU 1267 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2016 a 10/02/2016

**Certificação Número:** 2016011202100667096980

Informação obtida em 18/01/2016, às 09:58:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA JURITI LTDA  
CNPJ: 80.192.081/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:32:54 do dia 13/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2016.

Código de controle da certidão: D8A5.59C3.AA73.50FE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014190794-25

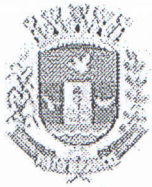
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.192.081/0001-08  
Nome: EDITORA JURITI LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: EDITORA JURITI LTDA. EPP  
CNPJ/CPF...: 80.192.081/0001-08  
ENDEREÇO...: CARAMURU , 1267 - CENTRO DA CIDADE  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 04/01/2016.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0000030/2016  
Código de autenticidade da certidão: 823008795823008

Certidão emitida gratuitamente.

**ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.**



EDITORA JURITI LTDA  
CNPJ.: 80.192.081/0001-08  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31  
NIRE nº 4120189179-8  
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/03/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Soares, 360, Vila Isabel, CEP 85504-300 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.134.458 SSP-PR e inscrito no CPF sob N.º 766.705.469-04; e **DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, natural de Erechim estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 24/09/1944, empresária, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello n.º 20, 11º andar, apartamento 1105, CEP: 85501-250 em Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade Civil RG n.º. 920.092 SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 435.526.769-53, Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "EDITORA JURITI LTDA.", com sede e foro na Rua Caramuru n.º 1267, CEP 85501-060, Centro, na Cidade de Pato Branco estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 4120189179-8, por despacho em sessão de 06/07/1987, e Décima Nona alteração contratual registrado sob o número 13/324869-0 em 27/06/2013, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato social, pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente instrumento fica extinta à partir desta data a filial de nº 02(dois), situada a Rua Capitão Rocha, 2095, Centro, CEP 85.501-270, na cidade de Guarapuava –Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.192.081.0003-70, e arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41900970581 de 17/01/2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera pelo presente instrumento o endereço do sócio **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, que era: Rua Pedro Soares, 360, Vila Isabel, CEP. 85504-300, Pato Branco, Paraná para: Avenida Tupi, 2692, apartamento 501, Centro, CEP. 85501-065, Pato Branco, Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não alteradas expressamente pela presente modificação.

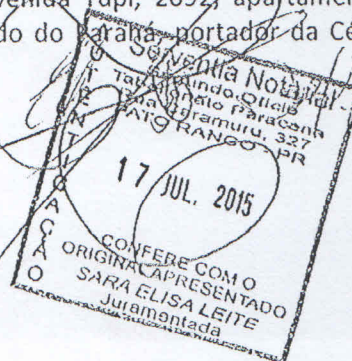
**CLÁUSULA QUARTA:** À vista das alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento , atualizar e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

EDITORA JURITI LTDA  
CNPJ.: 80.192.081/0001-08  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31  
NIRE nº 4120189179-8

Os abaixo assinados, **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/03/1971, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tupi, 2692, apartamento 501, Centro, CEP 85501-065 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA  
DESTE DOCUMENTO.  
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



EDITORA JURITI LTDA  
CNPJ.: 80.192.081/0001-08  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-51  
NIRE nº 4120189179-8  
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Identidade Civil RG nº 2.134.458 SSP-PR e inscrito no CPF sob N.º 766.705.469-04; e DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA, brasileira, natural de Erechim estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 24/09/1944, empresária, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello n.º 20, 11º andar, apartamento 1105, CEP: 85501-250 em Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade Civil RG n.º. 920.092 SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 435.526.769-53, Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "EDITORA JURITI LTDA.", com sede e foro na Rua Caramuru n.º 1267, CEP 85501-060, Centro, na Cidade de Pato Branco estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 4120189179-8, por despacho em sessão de 06/07/1987, e Décima Nona alteração contratual registrado sob o número 13/324869-0 em 27/06/2013.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade continua a denominar-se EDITORA JURITI LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade mantém sua sede à Rua Caramuru, 1267 - Trevo da Guarany - CEP: 85501-356 - PATO BRANCO - PARANÁ, com filiais conforme abaixo:  
FILIAL nº3 - com sede a rua Caramuru, 1305 - Trevo da Guarany - CEP-85501-356 - PATO BRANCO - PARANÁ; podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é "Editora-edição de jornais, livros técnicos e literários, edição de periódicos (revistas, figurinos, almanaques, embalagens e cartonagens) Gráfica - indústria de artes gráficas.

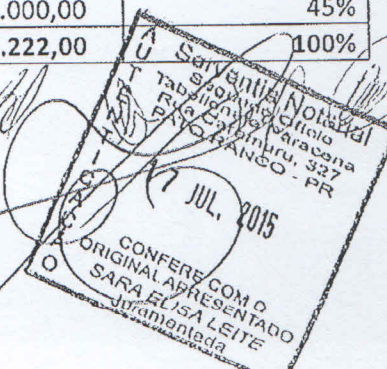
CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve início de suas atividades no dia 15 de julho de 1987, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 4120189179-8, por despacho em sessão de 06/07/1987. O prazo de duração da sociedade permanece indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade mantém o capital social subscrito e integralizado de R\$ 362.222,00 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte dois reais) dividido em 362.222 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte duas) cotas de (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	199.222	R\$ 199.222,00	55%
DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	163.000	R\$ 163.000,00	45%
TOTAL	362.222	R\$ 362.222,00	100%

2  
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENYIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



Parágrafo 1º - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

Parágrafo 2º - O capital social esta totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, proporcionalmente as suas participações na Sociedade.

#### DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos administradores, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas pelo sócio escolhido.

Parágrafo 4º - Dos trabalhos e deliberações das reuniões de sócios serão lavradas atas no livro de registro de atas de reunião de sócios.

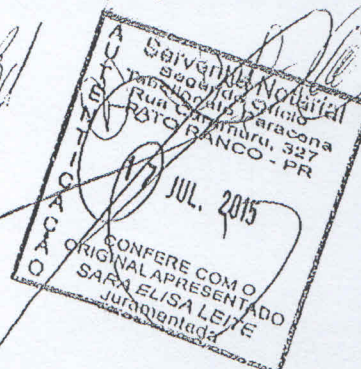
**CLÁUSULA OITAVA** - As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- (a) tomar as contas do administrador, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designar administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

3  
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA  
DESTA DOCUMENTO.  
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



CLÁUSULA NONA - Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - Os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

#### ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Modifica-se a estrutura da administração da sociedade, cabendo privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

Parágrafo 1º - A administração será exercida pelos sócios ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA e DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA, já qualificados, a quem caberá privativa e individualmente a representação da sociedade perante terceiros, sendo que permanecem em seu cargos por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Todo e qualquer negócio jurídico de valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) em que a sociedade figurar como parte deverá obrigatoriamente ser celebrado pelos administradores conjuntamente, sob pena de responsabilização pessoal do administrador que descumprir tal limitação de poderes, bem como eximindo a sociedade de qualquer responsabilidade, na forma do artigo 1.015, Parágrafo único, I do Código Civil.

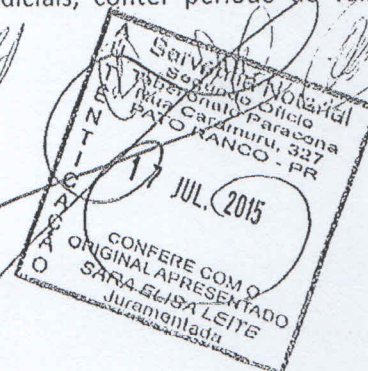
Parágrafo 3º - Os administradores farão jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo 4º - Observadas as demais previsões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos porventura não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores na forma do Parágrafo 2º da presente cláusula.

Parágrafo 5º - Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 4º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 6º - As procurações outorgadas em nome da sociedade serão expedidas exclusivamente pelos administradores, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade limitado a 06 (seis) meses.

4  
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA  
DESTE DOCUMENTO.  
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da sociedade, deverão ser exercidos pelos administradores com o consentimento da maioria do capital social, mediante deliberação social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É livre a transferência de quotas entre sócios, sem necessidade de concordância dos demais sócios. Todavia, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas a terceiros estranhos ao quadro social se houver objeção expressa por parte do outro sócio.

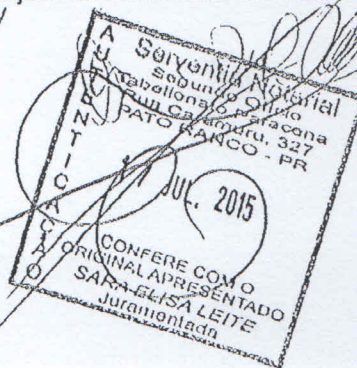
Parágrafo 1º - Ainda, todos os sócios terão preferência, em igualdade de condições com o sócio aquirente ou com terceiros, para aquisição das quotas da Sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação, onerosa ou gratuita, direta ou indireta, das quotas da sociedade e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição.

Parágrafo 2º - O sócio que desejar transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar por escrito a Sociedade e os demais sócios, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento ofertados, para que os demais sócios exerçam o direito de preferência, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou, ainda, apresentem, neste mesmo prazo, objeção quanto à transferência de quotas para terceiro estranho ao quadro social. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência ou recebidas objeções de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do capital social, e existindo o propósito de alienação, será elaborada alteração contratual instrumentalizando a transferência das quotas. Na hipótese de ocorrer objeção quanto à transferência para terceiro estranho ao quadro social, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres na forma do parágrafo terceiro, seguinte.

Parágrafo 3º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade em virtude da objeção da sociedade quanto à transferência para terceiro estranho ao quadro social deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, sendo que o pagamento de tais haveres dar-se-á em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do INPC-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

5

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA  
DESTE DOCUMENTO.  
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



Parágrafo 4º - Toda e qualquer Transferência de quotas e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos retro será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os sócios, a sociedade e terceiros.

Parágrafo 5º - As correspondências previstas nos parágrafos retro acima deverão ser encaminhadas aos sócios através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos sócios informar posteriormente por escrito aos demais.

#### EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas, sendo que, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas ou em proporção diferente aprovada pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - Observado o disposto no "caput" desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

#### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A retirada, exclusão, morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social resolvam liquidá-la.

Parágrafo 1º - Em caso de morte ou interdição, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que os sócios remanescentes, representando a maioria do capital social restante, aceitem expressamente.

Parágrafo 2º - Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito optem por não ingressar na Sociedade, ou caso os sócios remanescentes representando a maioria do capital social não aceitem o ingresso dos herdeiros, legatários e/ou sucessores na Sociedade, os haveres do sócio morto ou interdito serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas

6

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA  
DESTE DOCUMENTO.  
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

SERVENTIA NOTARIAL  
Sequência Original  
Notarial Pública  
Rua Coronel Antônio, 327  
Cidade de Curitiba, Paraná  
CNPJ nº 08.904.062-55  
17 JUL. 2015  
CONFERE COM O  
ORIGINAL APRESENTADO  
SARA ELISA LEITE  
Juramentada

mensais, iguais e sucessivas acrescidas de correção monetária pelo INPC-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa, decidida por maioria de sócios representativa de mais da metade do capital social, para os casos em que um ou mais sócios estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves. Tal deliberação será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios, na forma da lei, facultado o exercício de defesa, com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, sendo os haveres do sócio excluído pagos na forma do parágrafo anterior.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

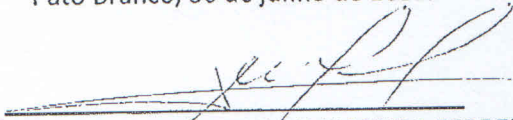
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados subsidiariamente pelas regra relativas às sociedades simples – artigo 997 e seguintes do Código Civil.

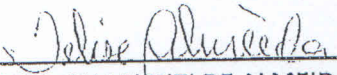
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os sócios e os administradores declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - Paraná para resolver quaisquer controvérsias decorrentes da presente Alteração ao Contrato Social ou a ele relacionadas.

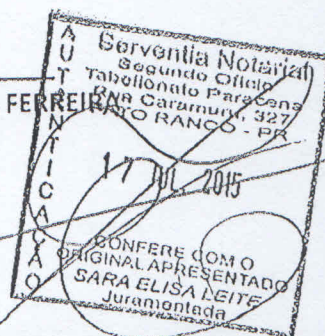
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pato Branco, 30 de junho de 2015.

  
ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA  
Sócio Administrador

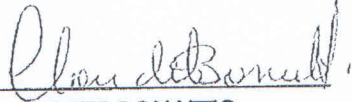
  
DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA  
Sócio Administrador

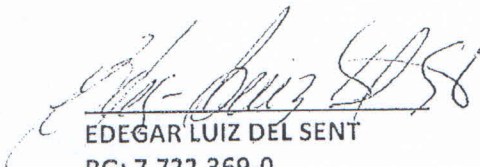
7  
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA  
DESTE DOCUMENTO.  
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

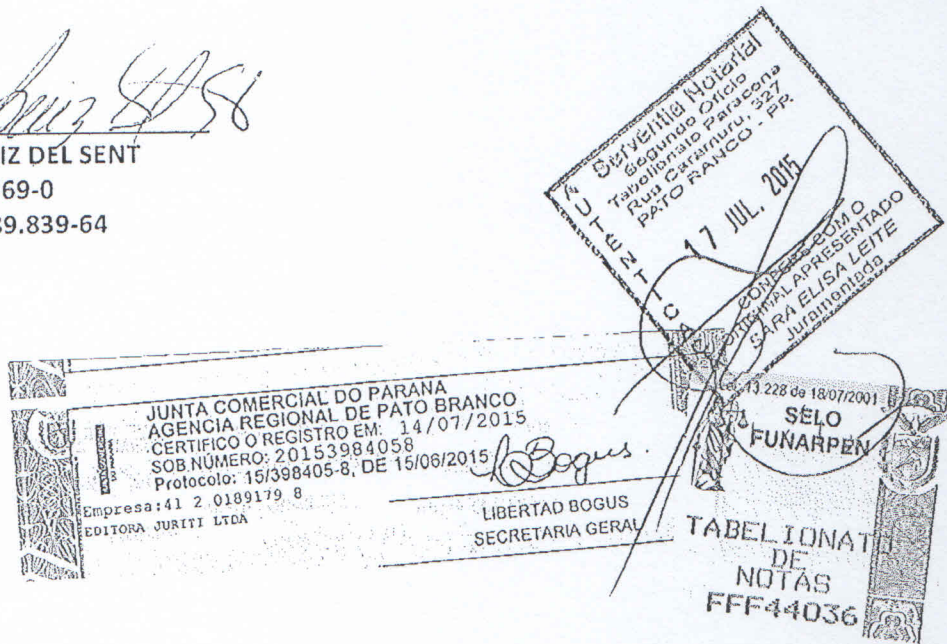


EDITORA JURITI LTDA  
CNPJ.: 80.192.081/0001-08  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31  
NIRE nº 4120189179-8  
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

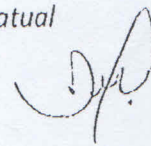
TESTEMUNHAS:

  
CLAUDETE BONATTO  
RG: 3.083.810-6  
CPF: 500.526.329-20

  
EDEGAR LUIZ DEL SENT  
RG: 7.722.369-0  
CPF: 006.289.839-64



- Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração Contratual  
EDITORA JURITI LTDA, - celebrado em 30 de junho de 2015 -







# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino	2. DATA DA EMISSÃO 15/02/2016	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº. 01/2016
--	----------------------------------	---	----------------------------

5. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.	6. INSTRUMENTO A EMITIR ( ) S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO ( ) ESCRITURA/REGISTRO
--	---

7. FORNECEDOR (X) CADASTRADO ( ) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS (X) FEDERAL (X) INSS (X) ESTADUAL (X) MUNICIPAL	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
---	---	---

10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:  
A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:  
Entre as propostas buscadas no mercado a empresa EDITORA JURITI LTDA, foi a que apresentou o menor preço com valor de R\$: 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:  
A empresa vencedora do certame foi, EDITORA JURITI LTDA que cotou no valor de R\$: 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
01.01.01.01.031.0001.2.0013.3.90.39.90 Serviços de Publicidade legal.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	SER	10,00	4.785,00	4.785,00

TOTAL	4.785,00
-------	----------

20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA EDITORA JURITI LTDA CNPJ – 80192081000108	21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA IMEDIATO
---	--

22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De Acordo conforme Parecer em Anexo. DATA: 22/01/2016	NOME: Alessandro de Souza
--	---------------------------

23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De Acordo conforme Parecer Anexo. DATA: 22/01/2016	NOME: VALDERES EVERTON NESELO OAB/PR 45.544
--	---

24. PROCESSO (X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	25. RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 15/02/2016	NOME: JULIO CESAR CHINI
--	--	-------------------------



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato de Dispensa nº 01/2016 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino, CNPJ: 77.778.645/0001-84. Contratado: EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 80.192.081/0001-08. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Valor: R\$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais) Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2016. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2.0013.3.90.39.90 Serviços de Publicidade legal. Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 18.02.2016. Assinaturas: JULIO CESAR CHINI – Presidente da Câmara Municipal; ALESSANDRO DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação; VALDERES EVERTON NESELO - Procurador Municipal.

Publicado em 18/02/16  
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE  
Edição 6575

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público os fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



## AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O Departamento de Estradas de Rodagem, torna público que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP/PR, a autorização florestal para corte de vegetação nativa na Rodovia PR-912, trecho: Entroncamento PR-449 (Palmas) – Cel. Domingos Soares, compreendendo uma extensão aproximada de 28,0 km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA: Epiplido dos Santos, S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 Honório Serpa Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA -  
ESTADO DO PARANÁ

## RESUMO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 52/2014

Contrato nº 52/2014 – CONCORRÊNCIA nº 04/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: OLIVEIRA & SKUMRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.570.640/0001-89. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola padrão FNDE - 12 Salas de Aula - Projeto Espaço educativo", conforme projetos, cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao edital. De comum acordo entre as partes e com amparo na Lei nº. 8.666/93 fica prorrogado o prazo de execução e prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses com início em 07/02/2016 e término em 06/11/2016. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 05 de Fevereiro de 2016. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.



## Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato de Dispensa nº 01/2016 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino, CNPJ: 77.778.645/0001-84. Contratado: EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 80.192.081/0001-08. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Valor: R\$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais) Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2016. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.0013.3.90.39.90 Serviços de Publicidade legal. Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 18.02.2016. Assinaturas: JULIO CESAR CHINI - Presidente da Câmara Municipal; ALESSANDRO DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação; VALDERES EVERTON RESELU - Procurador Municipal.

Rua Barão de Capanema, 273 – Fone/Fax: (46) 3227-1137 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná  
e-mail: camervit@hotmai.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR  
PORTARIA Nº 29/2016

Data: 15/02/2016

Mario Eduardo Lopes Paulek, prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a professora Classe "D", INEZ FÁTIMA FORCELINI MACHADO, CPF 689.381.289-20 para exercer DOCÊNCIA em CLASSE ESPECIAL a partir de 15/02/2016 de acordo com o Art. 26 da Lei 30/2009 que dispõe sobre Planos de Cargos, Carreira e de Remuneração do Magistério

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 057

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII e art. 62, Inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe Técnica Municipal para elaborar e revisar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Municipal de Pato Branco, composta pelos seguintes membros:

COORDENADORA GERAL

SILMARA BRAMBILLA STRASSBURGER

RG: 5.942.760-1

Departamento IPPUB da Secretaria de Planejamento Urbano

MEMBROS TITULARES

FRANCINI LOTTERMANN DE BARROS ZANELLA

RG: 6.463.451-8

Departamento IPPUB da Secretaria de Planejamento Urbano

EMERSON CARLOS MICHELIN

RG: 4.501.494-0

Secretaria de Planejamento Urbano

BRUNA VOGEL DE OLIVEIRA

RG: 4.950.767

Departamento IPPUB da Secretaria de Planejamento Urbano

JEVERSON LONGARETTI

RG: 10.295.214-6

Departamento IPPUB da Secretaria de Planejamento Urbano

ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

RG: 4.211.142-2

Setor de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Planejamento Urbano

BENIGNO KOZELINSKI

RG: 1.155.906-9

Secretaria de Agricultura

JOÃO CARLOS BAIER

RG: 4.985.261-4

Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria de Administração e Finanças

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO

RG: 9.733.510-9

Secretaria de Assistência Social

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO

RG: 3.929.641-1

Departamento de Programas e Metas

MARCOS VINICIUS DE BORTOLLI

RG: 4.232.806-5

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

OSMAR BRAUN SOBRINHO

RG: 1.667.643-2

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

GLAER GIANNE GEWEHR

RG: 4.922.452-4

Secretaria de Educação e Cultura

JULIANO BELUSSO

RG: 9.397.958-3

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

VALDOCIO AFONSO

RG: 3859019-7

Departamento de Trânsito - DEPATRAN

ADRIANA CARLA MANFREDINI

RG: 4.296.956-7

Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso

ANTONIO CEZAR SOARES

RG: 4.484.683-7

Secretaria de Meio Ambiente

EDINIA SANDRA BURILE

RG: 5.379.978-7

Secretaria de Agricultura

ELIANE DEL SENT

RG: 8.785.739-5

Divisão de Tributação e

FERNANDA MERLO

RG: 4.030.624

Secretaria de Assistência

CARLOS LOPES

RG: 5.076.520-2

Assessoria de Convênios

GERI NATALINO DUT

RG: 4.551.478-1

Secretaria de Ciência, Te

VANDIRLEI LIRA DA C

RG: 3.311.314-5

Secretaria de Desenvolvi

ILOINA DA SILVA MAI

RG: 5.262.759-1

Secretaria de Educação e

ANDERSON CACERES

RG: 9.256.376-6

Secretaria de Engenharia

ESAÛ BORGES DE SAN

RG: 806980

Departamento de Trânsi

OSVALDO MASSAFER

RG: 4.053.971

Secretaria de Esporte, La

NELSON BERTANI

RG: 2.133.191

Secretaria de Meio Ambi

TEREZINHA MARTINI

RG: 4.551.360-2

Secretaria de Saúde

JOZIELI CAMILA CARI

RG: 9.425.037-4

Departamento de Comu

Art. 2º Esta Portaria entr

Cumpra-se, Gabinete do

MUNI

EXTRATO DE DI

CONTRATADA: ROB

ME

OBJETO: Aquisição de

porte sanitário da Secre

VALOR: 6.492,25( seis

centavos).

DATA: 18 de fevereiro c

Mang

O Prefeito Municipal, a

no uso das atribuições

especialmente pela Lei n.º

n.º 10.000/2004, publicado pelo Pregoeiro, re



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

**CONTRATO Nº. 01/2016.**  
**Dispensa Nº. 01/2016.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.645/0001-78, com sede na Rua Barão de Capanema, 273, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JULIO CESAR CHINI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 738.584.809-59, RG. nº. 4.914.759-7 /PR, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDITORA JURITI LTDA** situada na Rua Caramuru, 1267 - Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 80.192.081/0001-08, neste ato representada por **ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 766.705.469-04 e portador da carteira de identidade nº. 2134458, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, as partes supra qualificadas, convencionam e contratam, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº.01/2016, Dispensa nº 01/2016, pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### **Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência e Prorrogação Contratual**

A vigência do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura findando em 31/12/2016, podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivamente nos termos do caput do art. 57 e seu inciso II ambos da Lei 8.666/93. A atualização dos valores em caso de prorrogação será feita com base no índice do INPC do período compreendido na prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Dispensa nº.01/2016**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** através da apresentação da nota fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

O pagamento será suportado pela dotação orçamentária:  
01.01.01.01.031.0001.2.0013.3.90.39.90

#### **Parágrafo Primeiro**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais), divididos em 10 meses, pelo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	SER	10,00	478,50	4.785,00

## CLÁUSULA SEXTA – Da Execução dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a iniciar os serviços no prazo de até 2 (dois) dias após a assinatura do contrato. Na execução dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, e poderá substituir por outro serviço que atenda as suas necessidades, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SETIMA – Da Regularidade Fiscal

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de justificação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a execução total dos serviços no mínimo 10 (DEZ) meses na forma a seguir especificada: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO.**

## CLÁUSULA NONA – Vetações

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Direito do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - I.I Advertência;
  - I.II Multa:
    - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
    - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
    - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
    - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- I.III Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do atraso da entrega**

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### *Parágrafo Primeiro*

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima primeira deste contrato.

### *Parágrafo Segundo*

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

### *Parágrafo Terceiro*

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO


Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Dispensa de nº.01/2016, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

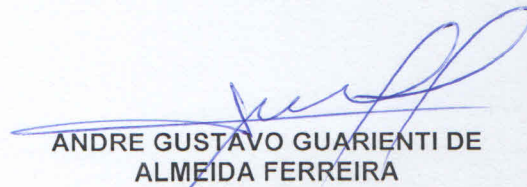
## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR, 24 de fevereiro de 2016.

  
**JULIO CESAR CHINI**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Vereadores

  
**ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE  
ALMEIDA FERREIRA**  
CONTRATADA  
EDITORA JURITI LTDA





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 01/2016 DISPENSA 01/2016: Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratada: EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 80.192.081/0001-08, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Vigência: 01/02/2016 a 31/12/2016. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2.0013.3.90.39.90 Serviços de Publicidade Legal. Valor total: R\$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Vitorino, em 22 de fevereiro de 2016. Assinaturas: JULIO CESAR CHINI - Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA - EDITORA JURITI LTDA.

Publicado em 25/02/16  
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE  
Edição 6579



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

---

## ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA N° 01/2016

Onde se lê: Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2016. Leia-se: Vigência: 24/02/2016 a 31/12/2016. JULIO CESAR CHINI – Presidente da Câmara Municipal; ALESSANDRO DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação; VALDERES EVERTON NESELO - Procurador Municipal.

Publicado em 25/02/16  
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE  
Edição 6579

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 18/2016  
 b) Licitação Nº: 14/2016-IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
 d) Data da Adjudicação: 23/02/2016  
 e) Objeto de Licitação: Seguir-se o atendimento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de apoio à diagnóstico e terapia (SAT) - (Fome 09)  
 f) Objeto de Licitação: O atendimento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de apoio à diagnóstico e terapia (SAT) - (Fome 09)  
 g) Formas de Pagamento: Mensal (Parcela 23)  
 h) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00  
 i) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00  
 j) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00  
 k) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00  
 l) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00  
 m) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00  
 n) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00  
 o) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00  
 p) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00  
 q) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00  
 r) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00  
 s) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00  
 t) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00  
 u) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00  
 v) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00  
 w) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00  
 x) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00  
 y) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00  
 z) Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 15 (quinze) de Março de 2016, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos a serem ofertados para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

**Itapejara D'Oeste-PR, 24 de Fevereiro de 2016.**  
**Vlademir Lucini**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
**Decreto Nº 001/2016**

**Câmara Municipal de Vitorino**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ: 77.778.645/0001-84

**ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/2016**

Onse se lê: Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2016. Leia-se: Vigência: 24/02/2016 a 31/12/2016. **JULIO CESAR CHINI** - Presidente da Câmara Municipal; **ALESSANDRO DE SOUZA** - Presidente da Comissão de Licitação; **VALDERES EVERTON NESELO** - Procurador Municipal.

Rua Barão de Capelaria, 279 - Fone/Fax:(46)3227-1137 - 85.520-000 - Vitorino - Paraná  
 e-mail:camaramv@hoi.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MARCOS PASCOLAT  
 OFICIAL DESIGNADO

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ

**LOCAL DO IELÃO: Edifício do Fórum, sito na Rua Dom Pedro II, 1033 em Mangueirinha/PR.**

**LEILOEIRO: Sadi Luiz Simon Jucepar 514/86, cuja remuneração será da seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação dos bens a ser pago pelo arrematante; Na hipótese de acordo ou pagamento, 2% incidindo sobre o valor do débito ou da avaliação, o que for menor, e por conta do exequente e na hipótese de pagamento do mesmo percentual, porém por conta do executado.**

**Intimação: Ficam desde logo intimados os executados abaixo e seus respectivos cônjuges, se por ventura não forem encontrados para sua intimação pessoal.**

**Caso seja feriado nas datas marcadas, fica designado o primeiro dia útil subsequente.**

**-VARA CÍVEL-**  
 Autos 0000103-84.1999.8.16.0110 de Execução de Título Extrajudicial em que é requerente BANCO DO BRASIL S/A e requeridos ALTAMIRO RICARDO DA SILVA JUNIOR, MANOEL APARECIDO DE ALMEIDA e MIGUEL CARLOS RODRIGUES DE AGUIAR.

BEM(NS): 1) Mangueirinha/PR: Lote 14 quadra 48, Rua Saldanha Maranhão, c/ 563,11m², matr. 710 CRI, c/ 01 casa de madeira c/ muros em alvenaria; 2) Mangueirinha/PR: Lote 03 quadra 02, Rua Duque de Caxias, c/ 554,44m², matr. 512 CRI, c/ edificação em madeira, c/ 9,8x5,8m, baixo padrão; 01 sala comercial, estabelecimento comercial (alvenaria), anexa aos fundos uma estrutura pré-moldada em concreto armado, c/ 186,50m², baixo padrão; 3) Mangueirinha/PR: Lote 08-A quadra 26, Rua Barão do Rio Branco, c/ 360m², matr. 513 CRI, c/ 01 edificação comercial (alvenaria), destinação escolar, c/ 2 pavimentos, tijolo aparente, c/ 156m², acabamento baixo padrão, estado regular; 4) Mangueirinha/PR: Lote 13 quadra 26, Rua Marechal Deodoro, c/ 291,40m², matr. 514 CRI, c/ 01 edificação comercial em alvenaria, c/ 14,0x7,5m, baixo padrão de acabamento, estado regular.

Avaliação: 1) R\$153.000,00; 2) R\$243.500,00; 3) R\$309.280,00; 4) R\$231.200,00 em 10/04/2014, valor sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do executado, Sr. Altamiro Ricardo da Silva Junior.

DÍVIDA: R\$337.662,98 em 04/02/2010, valor sujeito à atualização, mais as custas processuais.

ÔNUS: Constan na Matrícula nº 710 do CRI de Mangueirinha/PR, os seguintes ônus: R.3: Penhora nos Autos nº 54/97 de Carta de Sentença, em que é requerente Banco Bamerindus do Brasil S.A.; R.4: Penhora nos Autos nº 76/99 de Execução de título extrajudicial, em que é exequente Banco do Brasil S/A; Constan na Matrícula nº 513 do CRI de Mangueirinha/PR, os seguintes ônus: R.2: Hipoteca de 1º grau em favor do Banco do Brasil S.A.; R.3: Hipoteca de 2º grau em favor do Banco do Brasil S.A.; R.4: Penhora nos Autos nº 76/99 de Execução de título extrajudicial, em que é exequente Banco do Brasil S/A; Constan na Matrícula nº 512 do CRI de Mangueirinha/PR, os seguintes ônus: R.2: Hipoteca de 1º grau em favor do Banco do Brasil S.A.; R.4: Penhora nos Autos nº 76/99 de Execução de título extrajudicial, em que é exequente Banco do Brasil S/A; Constan na Matrícula nº 514 do CRI de Mangueirinha/PR, os seguintes ônus: R.11: Hipoteca de 1º grau em favor do Banco do Brasil S.A.; R.12: Hipoteca de 2º grau em favor do Banco do Brasil S.A.; R.13: Penhora nos Autos nº 76/99 de Execução de título extrajudicial, em que é exequente Banco do Brasil S/A.

**-COMPETÊNCIA DELEGADA-**  
 Autos 0001602-78.2014.8.16.0110 de Carta Precatória Cível, oriunda da 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão/PR, extraída dos Autos nº 5000878-64.2010.404.7007/PR de Execução Fiscal, em que é requerente IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS requerido(s) ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA.

BEM(NS): 01 FIAT/TEMPRA IE, ano/mod. 95, PLACA: AFO-3393, renavam: 0064.238309-0, bordô, em bom estado.

AVALIAÇÃO: R\$8.000,00 em 25/05/2015, valor sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do executado.

DÍVIDA: R\$10.757,30 em 17/01/2013, valor sujeito à atualização, mais custas processuais.

ÔNus: Os que constarem nos autos.

**Câmara Municipal de Vitorino**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ: 77.778.645/0001-84

**Extrato do Contrato nº 01/2016 DISPENSA 01/2016. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO CNPJ: 77.778.645/0001-84. Contratada: EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 80.192.081/0001-08. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Vigência: 24/02/2016 a 31/12/2016. Orçamento: R\$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Valor total: R\$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Vitorino, em 24 de fevereiro de 2016. Assinaturas: JULIO CESAR CHINI - Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA - EDITORA JURITI LTDA.**

**DATA RATIFICAÇÃO: 23/02/2016**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE PALMAS**  
**FORNECEDOR: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.041.3390.39 - 1303 - 382/2016 - MANTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VALOR ANUAL: R\$ 59.892,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais)**  
**PRAZO DE VIGENCIA: 15/09/2015**

**MUNICÍPIO DE PALMAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO 17/2016-1 NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2016**

**OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Acolhimento de Suporte Humaniza Palmas visando à composição da Rede

**DATA BASE: 22/02/2016**  
**DATA RATIFICAÇÃO: 23/02/2016**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE PALMAS FORNECEDORES: Y.D.E.M.S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.041.3390.39 - 1303 - 382/2016 - MANTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VALOR GLOBAL: 132.288,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais)**  
**PRAZO DE VIGENCIA: até 09/07/2016.**

**MUNICÍPIO DE PALMAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO 16/2016-1 NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2016**

**OBJETO:** Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos em Estratégia e Saúde da Família, Médico para atender o NASE, Médico para ser Diretor Clínico e Examinador em Medicina do Trabalho.

**DATA BASE: 22/02/2016**  
**DATA RATIFICAÇÃO: 23/02/2016**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE PALMAS**  
**FORNECEDOR: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.041.3390.39 - 1303 - 382/2016 - MANTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VALOR ANUAL: R\$ 61.320,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte reais)**  
**PRAZO DE VIGENCIA: até 09/07/2015**